



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/82

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal de Pato Branco, para a legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983 e a findar em 31 de dezembro de 1988.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973, promulgo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para a legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983 e a findar em 31 de dezembro de 1988, serão fixados nos seguintes valores:

- § 1º - 6 (seis) vezes o valor dos subsídios dos vereadores deste Município.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal será fixada em 2/3 (dois terços) dos respectivos subsídios.

Art. 3º - Os subsídios acima mencionados serão reajustados de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 25, de 2 de julho de 1975.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de novembro de 1982.

Germano Corona
Presidente